

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI N° 1.572, DE 2011

Suprime o art. 143.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprimam-se o artigo 143, do PL 1.572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A inserção desse artigo prejudicará o investimento de sociedades estrangeiras em empresas brasileiras, sobretudo na bolsa de valores ou mercado de balcão, pois cada vez que uma empresa estrangeira tiver interesse em adquirir uma ação de uma empresa brasileira, independentemente da relevância de sua participação no capital social total, deverá identificar todos os seus sócios, até o nível de pessoa física, mesmo quando a participação desse sócio estrangeiro for muito pequena.

A burocracia desses procedimentos tende a reduzir o interesse no investimento estrangeiro no país, prejudicando a economia nacional como um todo.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE